



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quijingue

Quinta-feira • 15 de Junho de 2023 • Ano XVII • Nº 2880

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Weligton Cavalcante De Gois / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua Castro Alves, nº. 461 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDG4RJNFMKG1NUQWMKY2ND

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 412 DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a proibição de venda de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares, por bares/restaurantes, pizzarias, lanchonetes, barracas e vendedores ambulantes, acondicionadas em recipiente de garrafas de vidro na área do Arraia do Triunfo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIJINGUE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos em vigor,

CONSIDERANDO que é dever do Município zelar pelo bem estar, segurança e sossego público, nos termos da Constituição Federal e também com fundamento na legislação em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos participantes do São João de Quijingue;

CONSIDERANDO que a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares em garrafas de vidros, pode causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos, por aqueles que manuseiam inadequadamente recipientes de vidro;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido venda de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares, por bares/restaurantes, pizzarias, lanchonetes, barracas e vendedores ambulantes, acondicionadas em recipiente de garrafas de vidro na área do Arraia do Triunfo durante os festejos juninos de 21 a 23 de junho de 2023.

Art. 2º. – A proibição na distribuição em garrafas de vidro tem sua abrangência também aos munícipes que participarão do evento, ou seja, é **terminantemente proibido** levar para o local do evento bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares, acondicionadas em recipientes de VIDRO.

Parágrafo único: Aos particulares que forem flagrados com bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares, acondicionadas em recipientes de VIDRO, será dada a oportunidade de transferir o conteúdo para garrafas plásticas, caso não seja possível, será feita a apreensão do recipiente de vidro ainda que contenha bebida.

Praça Hermógenes Jose da Silva, S/N, Centro, CEP 48.830-000 – Quijingue – Bahia
Telefone: (75) 3387.2138 CNPJ – 13.698.782/0001-26



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 3º - O Departamento de Tributos, com apoio da Polícia Militar ficará responsável pela fiscalização e apreensão das mercadorias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2023.

Weligton Cavalcante de Góis
Prefeito Municipal

Praça Hermógenes Jose da Silva, S/N, Centro, CEP 48.830-000 – Quijingue – Bahia
Telefone: (75) 3387.2138 CNPJ – **13.698.782/0001-26**